**CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO ENTRE A**

 **UNIVERSIDADE DE EXTREMADURA E A NOME DA ENTIDADE. RAZÃO SOCIAL**

Em Badajoz, a 01 de MÊS de ANO

Duma parte, a Universidade de Extremadura, com sita em Badajoz e em Cáceres, Avenida De Elvas, S/N e a Plaza de Caldereros, S/N, respetivamente, no seu nome e representação, o Sr. D. Antonio Hidalgo García, Reitor Magnífico da Universidade de Extremadura, (Decreto 2/2019, de 08 de Janeiro), com faculdades suficientes para a celebração deste ato.

Da outra parte, D. representante, com D.N.I. nº: D.N.I., PRESIDENTE da RAZÃO SOCIAL, com C.I.F.: cif, e sito em DOMICÍLIO (CÓDIGO POSTAL) POVOAÇÃO, província de PROVÍNCIA.

Reconhecem-se ambas as partes com capacidade legal suficiente e poder bastante para formalizar o presente Convênio e,

**MANIFESTAM**

1º.- Que a Universidade de Extremadura define-se pela sua dedicação à docência e investigação, para o que resulta necessária a colaboração das outras instituições.

2º.- Entre os seus fins, contempla-se o apoio científico e técnico ao desenvolvimento social, económico e cultural, assim como o melhor conhecimento em todos os seus aspetos da Comunidade Autónoma de Extremadura, que constitui o seu âmbito.

3º.- Que RAZÃO SOCIAL está interessada no desenvolvimento e aplicação au seu âmbito de tecnologia própria, assim como contribuir à formação de titulados universitários nos âmbitos específicos do sector.

4º.- Que é vontade de ambas as instituições desenvolver uma colaboração que, de maneira continuada, contribua ao melhor desenvolvimento das suas funções, para o que

**CONVÊM**

1º) Que os objetivos de ambas as entidades, Universidad de Extremadura e RAZÃO SOCIAL, centrar-se-ão em trabalhos específicos nas áreas de:

1. **Cooperação Educativa:**

 A melhor e mais completa formação dos titulados da Universidad de Extremadura precisa do desenvolvimento de atividades e períodos de formação em estágio que se acrescentem à formação regulada e adquirida em aulas e laboratórios. A tal fim ambas as entidades comprometem-se à colaboração neste tipo de formação, procurando aproveitar, ao mesmo tempo, os recursos humanos da Universidad para uma mais completa formação do pessoal vinculado a esta entidade.

RAZÃO SOCIAL facilitará, na medida das suas possibilidades, a realização de estágios para os estudantes da Universidad de Extremadura estabelecendo um Programa de Cooperación Educativa ao abrigo do Real Decreto 592/2014, de 11 de Julho (BOE nº 148, 30 de Julho) sobre a regulação dos estágios académicos externos dos estudantes universitários.

Igualmente, RAZÃO SOCIAL facilitará a formação de estágios dos alunos da Universidad de Extremadura matriculados no Terceiro ciclo, assim como para a realização de Projetos de fim de curso, Trabalhos de investigação, Trabalhos de Grau, etc.

1. **Movilidade internacional:**

 Conscientes da importância que tem a mobilidade de estudantes e professores, RAZÃO SOCIAL e a Universidad de Extremadura colaborarão no desenvolvimento de Programas de Estágio e Cooperação Internacionais.

1. **Investigação:**

 Assim, a Universidad de Extremadura e RAZÃO SOCIAL colaborarão em atividades de Investigação e Desenvolvimento, Intercâmbio de expertos, formação de pessoal e apoio tecnológico, a través do estabelecimento de Convênio Específicos, se necessário, entre os correspondentes Departamentos Universitários e RAZÃO SOCIAL.

1. **Difusão de informação:**

 Com o fim de intensificar o conhecimento mútuo, a Universidad de Extremadura permitirá à RAZÃO SOCIAL exemplares das publicações periódicas para a sua difusão. Igualmente, RAZÃO SOCIAL enviará à Universidad de Extremadura as suas publicações periódicas.

2º) Coordenação e seguimento: para levar a cabo este Convênio, criar-se-á uma Comissão formada pelos representantes de cada instituição assinante.

3º) A assinatura do presente convênio não outorgará direito algum à RAZÃO SOCIAL para a utilização nas atividades que nele se amparem, seja com fins publicitários ou de qualquer outra índole, dos símbolos ou o logótipo da Universidad de Extremadura, a menos que seja expressamente autorizado para isso. A tal fim, dever-se-á solicitar por escrito ao Sr. Reitor da Universidad de Extremadura, quem autorizará o seu uso, sendo considerado como denegado se não existir contestação.

4º) O presente Acordo entrará em vigor no momento da sua assinatura e será por um período de quatro anos, renovável por um período de até quatro anos adicionais se não houver denúncia prévia de qualquer das partes. No entanto, ambas as partes reservar-se-ão a faculdade de rescindir unilateralmente este convénio em qualquer momento, se houver causa justificada e suficiente, sendo comunicado por escrito à outra com una antecedência de dez dias e respeitando, em qualquer caso, as atividades em curso até à sua finalização.

 E em prova de conformidade, assinam o presente Convênio por duplicado no local e data ao começo indicados.

|  |  |
| --- | --- |
| PELA UNIVERSIDAD DE EXTREMADURA  | POR RAZÃO SOCIAL |
| Assinado ANTONIO HIDALGO GARCÍAREITOR MAGNÍFICO | Assinado. PRESIDENTE DE RAZÃO SOCIAL |